

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000158/2025-11

1. DO OBJETO

1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO KARL FISCHER 915 Ti-Touch e acessórios.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30, I, da Lei 13.303/2016 e art. 152, I, do Regulamento interno de licitações, contratos e convênios do LAFEPE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRÁES S. A - LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal Nº13.303/2016

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a obrigatoriedade da periodicidade da qualificação e calibração dos equipamentos de medição;

Considerando que utilizamos o TITULADOR KARL FISCHER, para análise de teor de água em matérias-primas (lactose monohidratada, PVP, fumarato de tenofovir, olanzapina, estearato de magnésio);

Considerando que a análise em equipamento não qualificado/calibrado não garante a fidelidade do resultado encontrado (medição), descumprindo as boas práticas de fabricação;

Diante do exposto, venho por meio deste, solicitar a aquisição do serviço descrito acima, conforme SR e especificado no Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Itens	Quant.	UN	MATERIAL
01	1	UN	TRANSPORTE DE PESSOAL - MANUTENÇÃO SOLICITADA PARA O EQUIPAMENTO KARL FISCHER
02	1	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINA - CERTIFICAÇÃO DOSINOS

03	1	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINA - CERTIFICAÇÃO TITULADOR KF VOLUMÉTRICO
04	1	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINA - CAL. RASTR. UNID. INTERCAMBIÁVEL E/OU DOSAGEM

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até **10 (dez) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços

7.2 O serviço será executado no Controle de Qualidade, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 17h00 min horas;

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Forma de Fornecimento Integral.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE;

II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar,

obrigatoriamente:

12.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

12.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone (81) 3183-1157 (Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA), ou ainda através dos e-mails: viviane.jesus@lafepe.pe.gov.br ou marcos.oliveira@lafepe.pe.gov.br

12.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, 07/08/2025

Atenciosamente,

Viviane Soares de Jesus
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 13/08/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71347887** e o código CRC **0C382DE5**.